

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 59, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 62, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019 e;

Considerando o disposto no art. 14 da Lei n.º 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida no Processo nº 0088682-77.2017.8.13.0686, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, a partir de 23/12/2015, para o nível III da carreira.

Considerando o disposto no art. 14 da Lei n.º 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida no Mandado de Segurança nº 0304865-92.2019.8.13.0000, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o Nível IV, Grau C, a contar da data da impetração do citado Mandado, qual seja, 26/3/2019.

RESOLVE: Art. 1º - Revogar na RESOLUÇÃO Nº 1602/2016, 04 DE MAIO DE 2016, publicada em 10 de maio de 2016, RESOLUÇÃO Nº 20/2017 – GAB . SEAP, DE 23 DE JUNHO DE 2017, publicada em 24 de junho de 2017 e RESOLUÇÃO SEAP Nº 016, 18 DE FEVEREIRO DE 2019, publicada em 20 de fevereiro de 2019 a parte referente à servidora MASP: 1213985/3 – ANA FLÁVIA DUARTE, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo nº 0088682-77.2017.8.13.0686; Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional Judicial, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, conforme Nota técnica SCPRH-DCCR. 176-2017, em cumprimento ao supracitado Processo. Art. 3º - Conceder progressão na carreira do servidor constante no anexo II desta Resolução visando a regularização da evolução. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2019. GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I Promoção por escolaridade na carreira de Analista Executivo de Defesa Social – ANEDS. Table with columns: MASP, SERVIDOR, Carreira, POSICIONAMETO (ATUAL, NOVO), VIGENCIA.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2019. GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo - AGSE. Table with columns: MASP, SERVIDOR, Carreira, POSICIONAMETO (ATUAL, NOVO), VIGENCIA.

ANEXO II Progressão na carreira de Analista Executivo de Defesa Social – ANEDS. Table with columns: MASP, SERVIDOR, Carreira, POSICIONAMETO (ATUAL, NOVO), VIGENCIA.

DESPACHO O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 219 da Lei 869/1952 c/c a Lei 23.304/2019, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/PAD Nº 044/2017, com extrato publicado no Diário do Executivo em 09/06/2017, DECIDE pela aplicação da penalidade administrativa de SUSPENSÃO de 40 (quarenta) dias ao servidor R.R.C. – MASP 1.379.814-5, fundamentado no Relatório Conclusivo da Comissão Processante e no Parecer nº 15/CGE/CSET_SEAP/NUCAD_PROC./2019, por infringência ao disposto no art. 216, incisos V, VI c/c art. 245, caput e parágrafo único, ambos da Lei Estadual 869/1952. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 05 de novembro de 2019. General Mario Lucio Alves de Araujo Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. EXTRATO DE PORTARIA/ NUCAD/ CSET - SEJUSP/SAD Nº 006/2019 SINDICANCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Processado: G.A.R.G. MASP: 1.133.449-7, ex-pretador de serviços, na função de Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante Presidente: Sheila Santos Osman. Membros: Warlen Fernandes Ferreira e Evandro da Silva Soares. Belo Horizonte, SEJUSP, 04 de novembro de 2019. General Mario Lucio Alves de Araujo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 019/2019-ADITAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Processados: D.G.S. – MASP 1.436.013-5, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante Presidente: Nathália Vilarino Rodrigues. Membros: Ana Eliza Lacerda Sousa Ribeiro e Juscelino Domingos Rodrigues. Belo Horizonte, SEJUSP, 04 de novembro de 2019. General Mario Lucio Alves de Araujo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 58, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº63, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o credenciamento de pessoas jurídicas ou produtores rurais interessados em contratar presos sob custódia do Sistema Prisional de Minas Gerais e outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019 e;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual, em conformidade com a Lei Estadual nº 23.304/2019 e o Decreto Estadual nº 47.686/2019; bem como ao disposto na Lei Estadual nº 11.404/1994 e o Decreto Estadual nº 46.220/2013; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento para credenciamento das pessoas jurídicas ou produtores rurais interessados em contratar mão de obra dos presos do Sistema Prisional de Minas Gerais, RESOLVE:

Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida no Processo Judicial nº 0022717-89.2016.8.13.0686, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a promover o autor para o nível subsequente, a contar de 17/2/2016.

Art. 1º – Regulamentar o credenciamento das pessoas jurídicas ou produtores rurais interessados em contratar mão de obra dos presos sob custódia do Sistema Prisional de Minas Gerais.

resolve:

Parágrafo Único - O instrumento jurídico que viabilizará a celebração de parcerias entre esta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejus, e as Pessoas Jurídicas e Produtores Rurais devidamente credenciados será o Termo de Compromisso.

Art. 1º - Revogar na RESOLUÇÃO SESP Nº 011, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, publicada em 13 de dezembro de 2016, RESOLUÇÃO SESP Nº 55, DE 04 DE JULHO DE 2017, publicada em 05 de julho de 2017 e RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 26, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, publicada em 18 de setembro de 2019 a parte referente ao servidor MASP: 1104616/6 – ALEXANDRE VALADARES DA SILVA, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 0022717-89.2016.8.13.0686.

Art. 2º - O credenciamento a que se refere esta resolução constitui na coleta e análise de documentos referentes à capacidade fiscal, técnica e econômico-financeira das pessoas jurídicas ou produtores rurais interessados em contratar mão de obra dos presos do Sistema Prisional do Estado.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.

Art. 3º – As pessoas jurídicas ou produtores rurais interessados em contratar a mão de obra dos presos do Sistema Prisional de Minas Gerais, deverão instruir o processo de credenciamento mediante diretrizes estabelecidas em edital específico.

Art. 3º - Conceder progressão na carreira do servidor constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização na evolução da carreira.

Art. 4º – A habilitação para o cadastramento dos interessados será feita nos termos de edital a ser publicado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – A documentação encaminhada pelas pessoas jurídicas ou produtores rurais interessados em contratar a mão de obra dos presos do sistema prisional mineiro será analisada por comissão julgadora composta por:

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2019. GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

resolve:

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2019. GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo. Table with columns: MASP, NOME DO SERVIDOR, CARREIRA, DE (NÍVEL, GRAU), PARA (NÍVEL, GRAU), VIGÊNCIA.

ANEXO II Progressão na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo. Table with columns: MASP, NOME DO SERVIDOR, CARREIRA, DE (NÍVEL, GRAU), PARA (NÍVEL, GRAU), VIGÊNCIA.

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 61, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

I- Superintendente de Humanização do Atendimento, que a presidirá; II- Diretor de Trabalho e Produção; III- Coordenador do Núcleo de Parcerias da Diretoria de Trabalho e Produção.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019 e;

§ 1º - Na ausência de qualquer um dos membros elencados acima, compete ao Superintendente de Humanização do Atendimento nomear suplente para compor a comissão julgadora.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida no Processo Judicial nº 0266767-97.2016.8.13.0079, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional a partir de quando o autor completou cinco anos de efetivo exercício no Nível I, o que, conforme a sentença, se deu em 25/4/2014, devendo ser posicionado no próximo Nível da carreira (Nível II).

§ 2º - Para a aprovação do cadastro, será necessária a concordância da maioria simples da comissão julgadora.

resolve:

Art. 6º – Aprovado o cadastro, poderá ser elaborado o Termo de Compromisso onde determinará o seu objeto e detalhamento. § 1º - O Termo de Compromisso deverá ser assinado digitalmente através do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais – SEI/IMG pelo representante legal da instituição parceira ou produtor rural parceiro, pelo Diretor Geral da Unidade Prisional e pelo Superintendente de Humanização do Atendimento.

Art. 1º - Revogar na RESOLUÇÃO SEDS Nº 1615, 29 DE JULHO DE 2016, publicada em 02 de agosto de 2016, que dispõe sobre progressão na carreira, RESOLUÇÃO Nº 20/2017 – GAB . SEAP, DE 23 DE JUNHO DE 2017, publicada em 24 de junho de 2017, que dispõe sobre promoção na carreira e RESOLUÇÃO SEAP Nº 51, 04 DE JUNHO DE 2018, publicada em 07 de junho de 2018, que dispõe sobre progressão, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor MASP: 1124999/2 – CLEDSON DA SILVA, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 0266767-97.2016.8.13.0079.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.

Art. 3º - Conceder progressão na carreira do servidor constante no anexo II desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, visando a regularização da evolução na carreira.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2019. GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Penitenciário. Table with columns: MASP, NOME DO SERVIDOR, CARREIRA, DE (NÍVEL, GRAU), PARA (NÍVEL, GRAU), VIGÊNCIA.

ANEXO II Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário. Table with columns: MASP, NOME DO SERVIDOR, CARREIRA, DE (NÍVEL, GRAU), PARA (NÍVEL, GRAU), VIGÊNCIA.

Table with columns: MASP, NOME DO SERVIDOR, CARREIRA, DE (NÍVEL, GRAU), PARA (NÍVEL, GRAU), VIGÊNCIA.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Expediente

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2886, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019. Dispõe sobre dispensa de servidor de responder por unidade administrativa da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição prevista no §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, bem como

